



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

PORTARIA N.º 43 /2022  
De 01 de dezembro de 2022.

Nomeia Fiscal de Contratos no âmbito desta Câmara  
Municipal de Uauá/BA, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e disposto no art. 58, inciso III e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Art. 117 da Lei 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Câmara Municipal de Uauá/BA, a Diretora Geral da Câmara Municipal, **Carmem Silvia Ferreira dos Santos**, nomeada conforme Portaria nº 35/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I– Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III– Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI– Solicitar ao Setor de Compras/Comissão Permanente de Licitações-CPL e ao Pregoeiro esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XIII- Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados em pasta compartilhada por e-mail ou dispositivos de armazenamento móveis e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal de Uauá – Bahia.